



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

TERMO ADITIVO Nº 105/2024 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano, o Sr. **DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, união estável, portador do CPF/MF nº 021.881.139-00 e CI. RG nº 4.428.918-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Vanilda Pereira Gomes, nº 692, Bairro: Itapema do Norte, neste Município**, e, de outro lado a Empresa **GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Koesa, nº 218, 8º andar, Bairro: Kobrasol, na cidade de São José/SC, CEP: 88.102-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.371/0001-16 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo sócio, o Sr. **RAFAEL CARLOS THIESEN**, portador do CPF/MF nº 027.029.729-42 e do CI.RG nº 2258667 SSP/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo que visa prorrogar a **Contratação de empresa de geoprocessamento para fornecimento de solução de gestão territorial, incluindo os serviços de cartografia e cadastramento multifinalitário, fornecimento de sistemas, treinamento e suporte técnico, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 95/2022**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 108/2022, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Nos termos da Cláusula Quarta "Do prazo de execução do objeto e duração do contrato", prorroga:

2.1.1. O item 4.1 em 20 (vinte) meses contados a partir de 16/09/2024;

2.1.2. O item 4.2.1. em 22 (vinte e dois) meses contados a partir de 16/07/2024, sendo 10 (dez) meses para execução acrescidos de 12 (doze) meses de suporte técnico, conforme parecer técnico e cronograma físico-financeiro, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FISCAL

3.1. Altera a Cláusula Décima Oitava "Da Fiscalização", substituindo DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR, pelo MURILO AUGUSTO GREGORY DA LUZ, cargo de COORDERNADOR DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, portador do CPF nº 098.510.789-80 e matrícula nº 11806052.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 108/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 108/2022**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 12 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

CONTRATADA
GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA
RAFAEL CARLOS THIESEN

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

FISCAL DO CONTRATO
MURILO AUGUSTO GREGORY DA LUZ
COORDERNADOR DO ORDENAMENTO TERRITORIAL
DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

NOME:
CPF/MF: